



Prefeitura Municipal de
Entre Rios de Minas



ADM: 2021-2024

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 3751-1232

LEI N° 1.924, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do faturamento do consumo de água nas unidades atendidas pelo Município de Entre Rios de Minas e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Entre Rios de Minas - MG obrigado a executar a medição do consumo de água, onde o mesmo é responsável pelo abastecimento, disponibilizando a fatura ao munícipe no momento da leitura.

Parágrafo único - A determinação imposta no *caput* deste artigo servirá a todas as comunidades rurais, distritos e bairros urbanos localizados no território do Município de Entre Rios de Minas, os quais o fornecimento de água é realizado pelo Município.

Art. 2º - Os parâmetros adotados para efetuar a cobrança deverão obedecer a legislação em vigor, regulamentada pelos decretos municipais que estipulam as alíquotas de cobrança.

§1º - O Município deverá incluir na fatura uma relação que disponha o volume de água consumido, a fim de promover a transparência e o controle por parte do consumidor.

§2º - As informações sobre o consumo, tarifas, valores, multas e juros devem estar dispostas de forma clara e objetiva.

Art. 3º - Fica o Município autorizado a adquirir os equipamentos que sejam necessários para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada, no que couber, em até 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor em 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, em 03 de março de 2022.

José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal

Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ENTRE RIOS DE MINAS-MG
Publicado no
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(Lei nº1741 de 21/08/2017)

DIA 03 / 03 / 2022

EDIÇÃO N° 036